



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 58

AO PROJETO DE LEI Nº 160/2021

O art. 2º, do Projeto de Lei nº 160/2021, fica acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2º — A Sumob tem como competência: ...

 - *gestão da Câmara de Compensação Tarifária - CCT do serviço de transporte coletivo;*”.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2021.

Macaé Evaristo
Vereadora Líder do PT

Pedro Patrus
Vereador do PT

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 13 / 09 / 21
CC638
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 142/2021
DATA. 13/09/2021
HORA. 10:46:41